

TA TC 12. A/12/SETI-FUNDO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO TC Nº 12/12 – SETI/UGF QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO, NA FORMA DO DECRETO Nº 5.975/2002.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI – FUNDO PARANÁ**, com sede na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Senhor ALIPIO SANTOS LEAL NETO, portador da Cédula de Identidade nº 842.481-0 SSP/PR e do CPF nº 183.569.589-20 e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.212.263/0001-51, com sede na Avenida Manoel Ribas, 711, Jacarezinho – Paraná, doravante denominada **UENP**, neste ato representada por seu Reitor, Professor EDUARDO MENEGHEL RANDO, portador da Cédula de Identidade nº 1.061.879 SSP/PR e inscrito no CPF nº 281.853.669-34, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

considerando o disposto na legislação vigente, em especial as contidas no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Leis Estaduais nº 12.020/98 e suas alterações, 15.117/06 e 15.608/07, celebram o presente Termo Aditivo ao projeto “**Núcleo de Estudos de Agroecologia e Territórios da Universidade Estadual do Norte do Paraná**” sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

Em conformidade com as novas diretrizes estabelecidas a Cláusula Segunda – Dos Recursos do Termo de Cooperação nº 12/12 celebrado com a **UENP** terá a seguinte redação: *O valor total do presente Termo é de **R\$ 726.250,00** (Setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e correrá pela Dotação Orçamentária **4560.19571124.151, Fonte 132, originário do Fundo Paraná – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação na forma e limites estabelecidos em Plano de Trabalho aprovado.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Em conformidade com as novas diretrizes estabelecidas a Cláusula Terceira – Das Obrigações em seu inciso I, alínea a, do Termo de Cooperação nº 12/12 celebrado com a **UENP** terá a seguinte redação: *a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar à **UENP** acessar ao projeto atividade 4151 – Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário**”, empenhando os recursos para consecução do presente objeto, no valor **R\$ 726.250,00** (Setecentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais), durante o exercício de 2012, de acordo com o cronograma financeiro e plano de aplicação, constante do formulário de Detalhamento do Projeto, para a efetiva realização do plano de trabalho;*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Permanecem em vigor, íntegras e inalteradas, todas as demais Cláusulas do Termo de Convênio ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, passando este Termo Aditivo, a fazer parte integrante daquele.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam os partícipes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 20 de março de 2013.



ALIPIO SANTOS LEAL NETO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Órgão Titular do Crédito



EDUARDO MENEGHEL RANDO
Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná
Órgão Gerenciador do Crédito



Nome: Elair Carlos Grande
CPF: 059.590.559-53

Testemunhas



Nome: Elizete Gogola
CPF: 510.501.109-00